

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.255 /

“APROVA O REGULAMENTO DO PRÊMIO DE INCENTIVO À DANÇA.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento do Prêmio de Incentivo à Dança – 3ª edição, que ocorrerá dentro da programação do Festival de Inverno Julho Fest, no período de 09 a 26 de julho de 2020, cujas inscrições deverão ser realizadas entre os dias 02 a 16 de março de 2020.

Art. 2º. O inteiro teor do regulamento passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

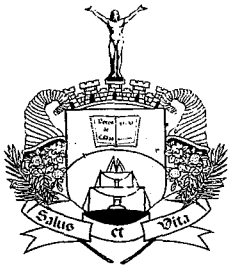
SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

RICARDO FONSECA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 382, de 24/02/2020.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PRÊMIO DE INCENTIVO À DANÇA – 3ª EDIÇÃO

CAPÍTULO I - DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º A terceira edição do Prêmio de Incentivo à Dança, pautada nas diretrizes do Sistema Municipal de Cultura, dispostas na Lei Municipal nº. 9.037, de 10 de abril de 2015, tem por objetivo o fortalecimento da dança no Município, a ocupação do Teatro Benigno Gaiga para fins artísticos, a contribuição para a melhoria das condições de produção da linguagem artística da dança, o estímulo à formação de público e a composição, com destaque, da programação do Festival de Inverno Julho Fest.

Art. 2º Poderão participar do Prêmio de Incentivo à Dança bailarinos, companhias, grupos e associações, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, locais, a partir de agora identificados como proponentes.

§ 1º É exigida a atuação direta do proponente e equipe na linguagem artística objeto deste prêmio.

§ 2º Poderão ser inscritas propostas de todos os estilos de dança.

§ 3º Fica vedada a participação das produções premiadas na edição de 2018 e 2019 deste prêmio.

Art. 3º O prazo para inscrição se dará entre os dias 02 a 16 de março de 2020.

Art. 4º Cada proponente poderá inscrever somente 1 (uma) proposta de espetáculo de dança, a ser apresentado na programação do Festival de Inverno Julho Fest, com entrada gratuita para o público.

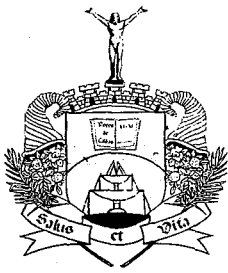
§ 1º. As propostas inscritas deverão apresentar: sinopse, ficha técnica e registro de imagens (fotos ou vídeo), se houver.

§ 2º. As propostas deverão ser apresentadas em ficha de inscrição padrão, conforme definido pela Secretaria Municipal de Cultura, e entregues em envelope lacrado, juntamente com os itens disposto no § 1º deste artigo.

Art. 5º Os contemplados com o Prêmio de Incentivo à Dança serão anunciados mediante publicação da Secretaria Municipal de Cultura, sendo que, a partir desta, iniciam-se os prazos para produção e ensaios dos espetáculos premiados.

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 6º Será constituída uma Comissão de Seleção e Organização, indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, que se incumbirá de estabelecer notas a serem atribuídas a cada proposta participante do prêmio, decidindo pelo desempate, se for o



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

caso, segundo seus critérios.

Parágrafo único. Serão exigidos como critérios básicos para cada proposta apresentada:

- I- aplicação de recursos cenográficos, de iluminação, sonoplastia, dentre outros;
- II- propostas coletivas, não sendo aceitos espetáculo solo;
- III- detalhamento ilustrativo da proposta, apresetando fotos, croquis, esboços e/ou qualquer tipo de imagem que venha contribuir com a análise;
- IV- não ter sido contemplado o espetáculo, nos últimos cinco anos, com aprovação em mecanismos de fomento e incentivo à cultura;
- VI- ser espetáculo inédito no âmbito municipal de forma parcial e/ou integral;
- VII- a contemplação diversificada de artistas nas propostas, no geral dentre os demais prêmios.

Art. 7º Serão atribuídos dois prêmios, em dinheiro, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, para dois espetáculos de dança.

Parágrafo único. Serão oferecidos, também, troféus para as propostas premiadas.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Ao submeter o espetáculo Prêmio de Incentivo à Dança, os participantes declaram que não violam direitos associados a qualquer outra produção existente.

Art. 9º As produções premiadas autorizam a menção dos seus nomes e reprodução em publicações impressas e nos meios e suportes que a Secretaria Municipal de Cultura achar conveniente para divulgação do prêmio.

Art. 10. A Comissão de Seleção e Organização do Prêmio de Incentivo à Dança será coordenada pela Diretoria de Políticas Culturais.

Art. 11. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvida a Comissão de Seleção e Organização, e da sua decisão não haverá recurso.